



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 606/89

"Dispõe sobre a venda em hasta publica, de um lote de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado tendo em vista o que dispõe o Art 99 e seguintes da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a alienar os lotes de terrenos constantes do ofício de nº 01/89 de 14 de abril de 1989 do engenheiro municipal

Art 2º - Os valores mínimos fixados para a referida hasta publica, constam da relação em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta lei

Art 3º - A forma de pagamento podera ser a vista ou com 15 dias sofrendo acrescimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação

Art 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de junho de 1989.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal